



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 476/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A
REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS
DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de monitor de sala de aula, que irá compor o quadro dos cargos de provimento efetivo da educação, cuja quantitativo de vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária, vencimento básico e atividades desempenhadas serão descritas no anexo desta.

Art. 2º. O cargo de Monitor de Atividade passará a ser denominado de Técnico de Gestão Educacional, cuja escolaridade mínima exigida passará a ser o portador de Curso Superior em Licenciatura/Bacharelado em Pedagogia.

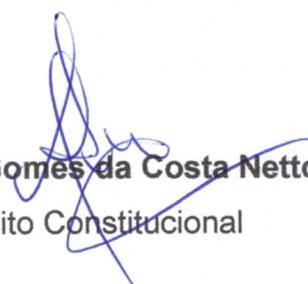
§ 1º. Os ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Educacional terão direito e vantagens no que tange ao plano de cargos e remuneração da educação de nível superior, desde que sejam portadores do Curso Superior em Licenciatura/Bacharelado em Pedagogia.

§ 2º. Aos atuais ocupantes do cargo de Monitor de Atividade, que tenham ingressado no serviço público municipal com escolaridade mínima de nível médio permanecerão a receber os mesmos vencimentos e benefícios da data do seu provimento no cargo, sendo necessária a conclusão do curso de nível superior para sofrer a equiparação no plano de cargo e remuneração da educação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 28 de maio de 2018.

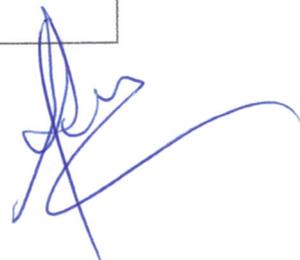


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS/VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Monitor de Sala de Aula	04



ANEXO II

DENOMINAÇÃO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA-HORÁRIA E VENCIMENTOS INICIAIS DOS CARGOS CRIADOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
MONITOR DE SALA DE AULA <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade mínima de Nível Médio completo;• Carga-horária: 40 horas-semanais• Vencimento: Salário Mínimo Vigente	<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;• Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;• Auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;• Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;• Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores;

	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins;• Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto;
--	---

